




Tribunal de Execução das Penas de Évora
Juízo de Execução das Penas de Évora - Juiz 1

Largo das Alterações, N.º 1
7004-519 Évora
Telef: 266730041 Fax: 266090149 Mail: evora.tep@tribunais.org.pt

Afixado em
13/06/2024
O/A Oficial de Justiça,


Referência: 3131996

Processo Supletivo (Lei 115/2009) 275/24.OTXEVR-A

Data: 13-06-2024

EDITAL

A Mm.^a Juiz de Direito Dr(a). Ana Catarina Ferreira, da Tribunal de Execução das Penas de Évora - Juízo de Execução das Penas de Évora - Juiz 1:

FAZ SABER que no Processo Supletivo (Lei 115/2009) n.º 275/24.OTXEVR-A, pendente neste Tribunal contra **Francisco António Fernandes Martins**, filho de Francisco Trindade Ferreira Martins e de Adéríta Maria Fernandes Martins, nascido em 25-09-1970, BI - 09811681, com último domicílio na Rua Fonte do Aroal, Quinta do Aroal, 8100-064 Boliqueime, **é o mesmo notificado editalmente, para no prazo de 5 (cinco) dias a contar da afixação do último édito, se apresentar no Juízo Local Criminal de Loulé - Juiz 3**, por aí ter sido condenado, por decisões transitadas em julgado em 02-07-2020 e 18-02-2022, proferidas no processo n.º 129/16.3 GDLLE daquele Juízo, ao cumprimento de uma pena de multa de 90 dias, depois convertida em 60 (sessenta) dias de prisão subsidiária.

Adverte-se que, **assim não procedendo, será o mesmo declarado CONTUMAZ**, nos termos do disposto nos artigos 335.º, n.ºs 1 e 2, do C. P. Penal e art.ºs 138º, n.º4, al. x) e 97º, n.º 2, do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

Poderá o condenado evitar a todo o tempo, total ou parcialmente, a execução da prisão subsidiária, pagando, no todo ou em parte, a multa em que foi condenado - artigo 49.º, n.º 2 do C. Penal.

O presente edital e outro de igual teor serão legalmente afixados.

Évora, 13-06-2024.

(Documento elaborado por Escrivão Adjunto Justina Maria Romão Mira)

O/A Juiz de Direito,

Dr(a). Ana Catarina Ferreira